

**Educação**  
**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Bridge**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/124/DDF/2022**  
**Atividades Regulares**

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BRIDGE**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Amélia Rey Colaço, n.º. 46 – D, 2790 – 017 Carnaxide, NIPC 501302115, aqui representada por Manuel Pedro Gomes da Silva Salgueiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;
- B) Pelo despacho de **14 de janeiro de 2022**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **26-01-2022**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/24/DDF/2022 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 6 000,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Comparticipação financeira**

- 1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **26 500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
  - a) A quantia de **10 000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
  - b) A quantia de **11 500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
    - i. **5 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “**INICIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO À PRÁTICA DO BRIDGE**”.
  - c) A quantia de **5 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
- 2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/24/DDF/2022 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
- 3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2 650,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **15 900,00 €**.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro .....	2 000,00 €
Fevereiro .....	2 000,00 €
Março .....	2 000,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor .....	9 150,00 €
Agosto.....	2 270,00 €
Setembro .....	2 270,00 €
Outubro .....	2 270,00 €
Novembro .....	2 270,00 €
Dezembro.....	2 270,00 €
<b>TOTAL.....</b>	<b>26 500,00 €</b>

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/24/DDF/2022 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/24/DDF/2022, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/24/DDF/2022.

4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(s) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2022**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2023**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2023**, os seguintes documentos:
  - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
  - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
  - iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2022 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2023** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2022, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2022 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2022 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2022.

#### CLÁUSULA 9.ª

**Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do **2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

**CLÁUSULA 11.ª**  
**Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º **OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

**CLÁUSULA 12.ª**  
**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 13.ª**  
**Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º **OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo, a apoiar.

**CLÁUSULA 14.ª**  
**Disposições finais**

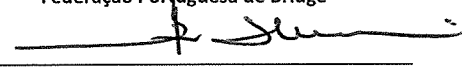
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º **OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/24/DDF/2022 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º **OUTORGANTE** já entregou ao 2.º **OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O 2.º **OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do 1.º **OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/24/DDF/2022, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 3/8/2022, em 2  
exemplares de igual valor.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

  
**Selene Martinho**  
Vice-Presidente do Conselho Diretivo

**Em substituição** do Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Bridge

  
(Manuel Pedro Gomes da Silva Salgueiro)



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**ANEXO**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/124/DDF/2022**

Programa Desportivo



## Dados da Candidatura

### Identificação

**Entidade:** Federação Portuguesa de Bridge

**Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2021 e 2022, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:**

Na sequência do brilhante apuramento da Seleção Nacional de Equipas Mistas para o Campeonato do Mundo, a Direção da FPB decidiu, mesmo com um impacto orçamental significativo, apoiar a participação desta Seleção Nacional no Campeonato do Mundo a realizar em Itália. O Plano de Atividades para 2022 continuará a estar condicionado pela COVID 19 e pela sua evolução. As sequelas existentes e a continuação de vagas continuarão a gerar um contexto de incerteza e insegurança, que não deixará de afetar a prática normal de desportos em ambientes fechados.

### Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

**Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:**

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2022	9 024,00 €	10,24%	9 024,00 €	10,24%
	Fevereiro	2022	9 020,00 €	10,24%	18 044,00 €	20,48%
	Março	2022	9 040,00 €	10,26%	27 084,00 €	30,75%
	Abril	2022	9 000,00 €	10,22%	36 084,00 €	40,97%
	Maior	2022	8 000,00 €	9,08%	44 084,00 €	50,05%
	Junho	2022	9 000,00 €	10,22%	53 084,00 €	60,27%
	Julho	2022	8 000,00 €	9,08%	61 084,00 €	69,35%
	Agosto	2022	5 000,00 €	5,68%	66 084,00 €	75,02%
	Setembro	2022	5 000,00 €	5,68%	71 084,00 €	80,70%
	Outubro	2022	5 000,00 €	5,68%	76 084,00 €	86,38%
	Novembro	2022	6 000,00 €	6,81%	82 084,00 €	93,19%
	Dezembro	2022	6 000,00 €	6,81%	88 084,00 €	100,00%
<b>Soma</b>			<b>88 084,00 €</b>			

### Financiamento ao programa de Atividades Regulares

**Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:**

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2022 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada)	31 000,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	2 700,00 €
	Quotas	20 100,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	11 500,00 €
	Patrocínios	5 384,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Outras Receitas	17 400,00 €
<b>Soma</b>		<b>88 084,00 €</b>

**AR1 - Organização e Gestão da Federação****A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO**

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Apoio ao Departamento Desportivo	Outro	10 800,00 €	13 306,00 €
	Assistente	Apoio à Direção	Área Administrativa	6 240,00 €	6 240,00 €
<b>Soma</b>				<b>17 040,00 €</b>	<b>19 546,00 €</b>

**B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

Recurso	Orçamento para 2022 [€]
Eletricidade	1 200,00 €
Água	500,00 €
Combustíveis	0,00 €
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	100,00 €
Rendas e alugueres	10 263,00 €
Limpeza, higiene e conforto	600,00 €
Comunicações	1 050,00 €
Deslocações e estadias	0,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Despesas de representação	0,00 €
Filiações e quotizações	1 780,00 €
Material de escritório	450,00 €
Livros e documentação técnica	0,00 €
Publicidade e propaganda	0,00 €
Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	200,00 €
Vigilância e segurança	0,00 €
Gastos com site	200,00 €
Honorários	0,00 €
Revisor Oficial de Contas	1 230,00 €
Técnico Oficial de Contas	5 978,00 €
Apoio Jurídico	0,00 €
Contencioso e notariado	0,00 €
Trabalhos especializados	800,00 €
Comissões	0,00 €
Conservação e reparação	0,00 €
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
Impostos	0,00 €
Serviços bancários	120,00 €
Transporte de pessoal e mercadorias	480,00 €
Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Outros fornecimentos e serviços	0,00 €
Despachos e Portes	55,00 €
<b>Soma</b>	<b>25 006,00 €</b>





## AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

### Objetivos do Projeto:

Promover a realização de Campeonatos Nacionais, divulgar a modalidade, promover a captação e fidelização de praticantes, apoiar programas de formação de praticantes, árbitros, professores e dirigentes, promover o FairPlay.

### A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Seleccionais Nacionais e Alto Rendimento:

Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
---	----------------------	---------------------------------------	----------------------------

### B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2022 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Torneio de Seleção da Equipa Veteranos	21-01 a 23-01	3		Federação	250,00 €	Não
	CN Pares Veteranos (Apuramento)	04-02 a 25-02	4		Federação	200,00 €	Não
	CN Pares Veteranos (Final)	05-03 a 06-03	2		Federação	250,00 €	Sim
	CN Pares Mistos	12-03	1		Federação	250,00 €	Sim
	CN Equipas	18-03 a 20-03	3		Federação	450,00 €	Sim
	CN Pares Femininos	30-04	1		Federação	150,00 €	Sim
	CN Pares Open, 2as, Promoção	07-05 a 08-05	2		Associação Regional	0,00 €	Sim
	CN Clubes da 1ª Divisão	20-05 e 21-05	2		Federação	150,00 €	Sim
	CN Clubes da 2ª Divisão	20-05 a 21-05	2		Federação	150,00 €	Sim
	CN Equipas de 2as Categorias	01-07 a 03-07	3		Federação	200,00 €	Sim
	CN Equipas Open (Apuramento)	08-10 a 09-10	2		Associação Regional	0,00 €	Não
	CN Equipas Open (Quartos e Meias Finais)	22-10 a 23-10	2		Federação	150,00 €	Não
	CN Equipas Open (Final)	29-10 a 30-10	2		Federação	200,00 €	Sim
	Taça de Portugal – Fase Final	19-11 a 20-11	2		Federação	200,00 €	Sim
	CN Pares por Imps	10-12 e 11-12	2		Associação Regional	0,00 €	Sim
	<b>Soma</b>		<b>33</b>			<b>2 600,00 €</b>	



B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2022 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
-----------------------------	----------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------------

## C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

Identificação	Orçamento para 2022 [€]
Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	5 025,00 €
Associações de agentes desportivos	0,00 €
Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
Outros Associados	0,00 €
<b>Soma</b>	<b>5 025,00 €</b>

Descrição das ações desenvolvidas em 2021:

## Desenvolvimento da Atividade Desportiva

### E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMINIÑO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzindo o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

Descrição das Ações a desenvolver em 2022*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2022 [€] * (3)
Será dada continuidade à preparação das praticantes femininas, integradas no Núcleo de Alta Competição, tendo em vista a participação da Seleção Feminina nos Campeonatos da Europa de 2022 (os eventuais custos desta ação estarão incluídos no Anexo B – Ações de Preparação).	Não	0,00 €
<b>Soma</b>		<b>0,00 €</b>

Descrição das ações desenvolvidas em 2021:

Participação na Qualificação Europeia para o Campeonato do Mundo (organizada pela European Bridge League) em Agosto e na EBL Women's Team Online Series em Abril. A preparação em 2021 das praticantes femininas, integradas no Núcleo de Alta Competição, consistiu também, na realização de treinos online e presenciais (outras ações previstas foram anuladas devido à pandemia).

### F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Iniciação e aperfeiçoamento à prática do Bridge

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

A promoção e o ensino do Bridge junto dos jovens destinam-se a aumentar o número de praticantes jovens da FPB. É desta classe etária que poderão surgir novos talentos que, devidamente acompanhados, aumentarão a capacidade competitiva do Bridge Nacional.

### F.3. Avaliação do projeto em 2021

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2021:

Os Cursos de Iniciação e aperfeiçoamento na ARB Norte decorreram online no 2º trimestre e presencialmente no 3º trimestre. Os Cursos de Iniciação e aperfeiçoamento na AB Madeira foram de acompanhamento dos formados nos anos anteriores.

### F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

**Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:**

Realizar ações de divulgação e promoção do Bridge, e captação de jovens praticantes em Escolas do Ensino Básico e Secundário, Universidades e outras coletividades.

**Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:**

Realizar ações de Formação de Iniciação ao Bridge em Escolas do Ensino Básico e Secundário, Universidades e outras coletividades.

### F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

### F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as actividades a organizar:

	Designação da Ação	Local de Realização	Mês	Nº de Praticantes	Nº de Escolas (1)	Orçamento para 2022 [€] * (3)
	Formação de Iniciação	Online	Dezembro	60	0	3 500,00 €
	Cursos de Iniciação e aperfeiçoamento na AB Madeira	Funchal	Dezembro	40	0	1 500,00 €
<b>Soma</b>						<b>5 000,00 €</b>

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

O projeto foi concebido, elaborado, coordenado e avaliado pela Direção da FPB, em particular pelo vogal responsável pelo pelouro da formação. Para a execução do projeto, a FPB conta com um quadro de formadores certificados.

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

O projeto será avaliado pela Direção da FPB, em termos do número total de formandos, número de novos praticantes federados, participação nas provas federativas ou homologáveis e descentralização regional da modalidade.

### G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

**Ética:** Todas as provas oficiais regem-se pelo Regulamento de Disciplina e Ética Desportiva (RDED). Todas as ações de Formação organizadas sob a égide da FPB incluem um módulo de Ética, Disciplina e Arbitragem.

### Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

### 1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).



## 1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

### Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente  $4,77€ * 1,5 = 7,16€$ ).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

## Projetos inovadores de desenvolvimento

### 2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

### 2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

#### Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente  $4,77€ * 1,5 = 7,16€$ .

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

## H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2022 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	950,00 €
	Formação (P2)	1 900,00 €
	Divulgação do Bridge, Captação e Fidelização de Praticantes	600,00 €
	Aquisição de Equipamento Desportivo	1 464,00 €
<b>Soma</b>		<b>4 914,00 €</b>

## AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

## I - Objetivos Gerais

### Identificar os objetivos gerais do projeto:

Preparar os praticantes integrados no Núcleo de Alto Competição (NAC) da Seleção Nacional Open, tendo em vista a sua participação nos Campeonatos Europeus de 2022. Preparar os praticantes integrados no Núcleo de Alto Competição (NAC) da Seleção Nacional Feminina, tendo em vista a sua participação nos Campeonatos Mundiais e Europeus de 2022. Tendo em vista a participação da Seleção Junior (sub-31 novo escalão criado pela EBL em 2022) foi iniciado um programa de preparação específico para esta equipa. Apoiar a Seleção Nacional Mís na preparação e participação nos Campeonatos Mundiais e Europeus de 2022.

### II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2022 ou 2021/2022

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 30

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

## E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

### PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

#### E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Presidente da FPB

#### E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Diretor Técnico

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

#### E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

## E. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não



### G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

### H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2022 OU NA ÉPOCA DE 2021/2022 - Ano 2021:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

**Anexos**

**Objetivos desportivos por competição internacional**

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato do Mundo de Seleções Nacionais	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Misto	Misto	Média de 10 pontos por encontro	Do 9º a 16º lugar
2	Campeonato da Europa de Seleções Nacionais	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Absoluto	Ambos	Média de 10 pontos por encontro	Outros
3	Campeonato da Europa de Seleções Nacionais	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Feminino	Feminino	Média de 8 pontos por encontro	Do 9º a 16º lugar
4	Campeonato da Europa de Seleções Nacionais	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Misto	Misto	Média de 10 pontos por encontro	Do 4º a 8º lugar
5	Campeonato do Mundo de Seleções Nacionais	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Feminino	Feminino	Média de 8 pontos por encontro	Do 9º a 16º lugar
6	Campeonato da Europa de Seleções Nacionais	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Juniores	Ambos	Média de 8 pontos por encontro	Do 9º a 16º lugar

**A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022**

**B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022**



Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	45th World Teams Championships	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Mistos	Misto	27-03-2022	09-04-2022	13	Salsomaggiore	Itália	6	0		0	0	0
2	Campeonatos Europeus de Seleções	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Absolutos	Ambos	12-06-2022	22-06-2022	11	Funchal	Portugal	6	1		0	0	0
3	Campeonatos Europeus de Seleções	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Feminino	Feminino	16-06-2022	22-06-2022	7	Funchal	Portugal	6	1		0	0	0
4	Campeonatos Europeus de Seleções	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Misto	Misto	16-06-2022	22-06-2022	7	Funchal	Portugal	6	0		0	0	0
5	45th World Teams Championships	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Feminino	Feminino	28-03-2022	03-04-2022	7	Salsomaggiore	Itália	4	0		0	1	0
6	28th European Youth Team Championships	Camp. Europa (fase final)	Equipas	Juniores (sub-31)	Ambos	19-07-2022	26-07-2022	7	Veldhoven	Países Baixos	6	1		0	0	0

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	0,00 €	0,00 €	2 028,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €	6 028,00 €
2	6 565,00 €	0,00 €	1 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	10 965,00 €
3	3 120,00 €	0,00 €	1 380,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	7 000,00 €
4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
5	1 505,00 €	0,00 €	478,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €	5 983,70 €
6	5 780,00 €	0,00 €	1 300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	7 680,00 €
<b>Soma</b>	<b>16 970,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>6 586,70 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>39 656,70 €</b>

**C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2022**

**D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.**





## Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2021	Previsto para 2022 [€]	Comparticipação Solicitada	%
<b>AR1 - Organização e Gestão da Federação</b>	<b>39 796,00 €</b>	<b>44 552,00 €</b>	<b>17 000,00 €</b>	<b>38,16%</b>
<b>A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO</b>	14 806,00 €	19 546,00 €		0,00%
<b>B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS</b>	24 990,00 €	25 006,00 €		0,00%
<b>AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva</b>	<b>10 144,00 €</b>	<b>17 539,00 €</b>	<b>9 000,00 €</b>	<b>51,31%</b>
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	2 425,00 €	2 600,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	3 703,00 €	5 025,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	1 326,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	100,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	2 690,00 €	4 914,00 €		0,00%
<b>AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento</b>	<b>4 173,00 €</b>	<b>39 656,70 €</b>	<b>5 000,00 €</b>	<b>12,61%</b>
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	4 173,00 €	39 656,70 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>Total</b>	<b>54 113,00 €</b>	<b>101 747,70 €</b>	<b>31 000,00 €</b>	<b>30,47%</b>